



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

EMENDA ADITIVA Nº

0001 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 0263 DE 2025

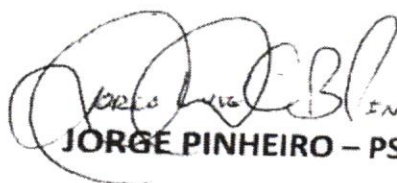
*Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº
0263/2025 na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei nº263 de 2025 com a seguinte redação:

***Art.** Durante a execução orçamentária, toda alteração realizada aos créditos adicionais deve ser publicada no Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município (DOM) e em todos os meios possíveis que garantam a publicação ampla e irrestrita da informação, sob pena de nulidade do ato.*

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 22 de 04 de 2025


JORGE PINHEIRO – PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza

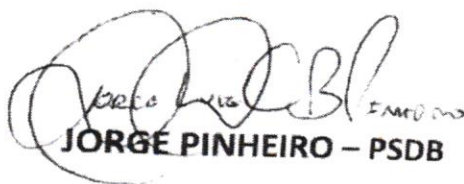
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reforçar a transparência na execução orçamentária e no uso de créditos adicionais decorrentes da operação de crédito autorizada pela presente lei. Ao exigir a ampla divulgação de qualquer alteração relativa a esses créditos, busca-se garantir que a sociedade tenha acesso à informação pública de forma tempestiva e clara.

A obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município (DOM) e em outros meios possíveis fortalece os mecanismos de controle social, coibindo práticas administrativas que possam gerar dúvidas sobre a legalidade, legitimidade ou eficiência do uso dos recursos obtidos por empréstimo.

Além disso, ao estabelecer a sanção de nulidade para atos não publicados adequadamente, a medida assegura efetividade à norma e protege o erário contra irregularidades e omissões intencionais.



JORGE PINHEIRO – PSDB